SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO

NORMA DE PROCEDIMENTO - ADERES Nº 002

Tema:	Disponibilizar espaços de comercializaçã associativismo e do cooperativismo.	áo para empre	endedores	do			
	Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES						
Sistema:	NP Exclusiva – Gerência de Integração Regi	onal C	ódigo: S	CI			
Versão:	1 Aprovação: Portaria nº 001/2018	Vigência:	ncia: 15/03/2018				

1. OBJETIVOS

I. Definir os procedimentos aplicáveis a disponibilização de espaços de comercialização para empreendedores do associativismo e do cooperativismo.

2. ABRANGÊNCIA

I. ADERES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. Lei N° 8257/2006 que estabelece como objetivos da Política Estadual do Cooperativismo, dentre outros: prestar assistência educativa e técnica às cooperativas sediadas no Estado do Espírito Santo e estabelecer incentivos para a constituição, manutenção, fomento e desenvolvimento do sistema cooperativista.
- II. Lei complementar 618/2012 que estabelece que a Administração Pública Estadual promoverá, por meio de parcerias e convênios específicos com instituições especializadas, ações visando estruturar e oferecer programas de capacitação ao empreendedor da Agricultura Familiar e às Cooperativas de Produção de Pequeno Porte, para temas relacionados à gestão financeira de seu negócio, em observância aos preceitos previstos em lei, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93.

4. DEFINIÇÕES

- I. **Associação:** constituem um agrupamento de pessoas, com uma finalidade comum que perseguem a defesa de determinados interesses, sem ter o lucro como objetivo. Portanto, são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que se formam pela reunião de pessoas em prol de um objetivo comum, sem interesse de dividir resultados financeiros entre elas. Toda a renda proveniente de suas atividades deve ser revertida para o cumprimento dos seus objetivos estatutários.
- II. **Cooperativa:** é uma associação de pessoas com interesses comuns, economicamente organizada de forma democrática, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos.
- III. **Espaços de comercialização:** é o uso do espaço destinado ao segmento da agroindústria de base familiar com a proposta de gerar renda e expor os produtos produzidos pelos agricultores.

Col South

Página 1 de 5

DE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO

- IV. **Empreendedorismo** É um termo muito usado no âmbito empresarial e muitas vezes está relacionado com a criação de empresas ou produtos novos. Empreender é também agregar valor, saber identificar oportunidades e transformálas em um negócio lucrativo.
- V. **Agricultura familiar:** Cultivo da terra realizado por pequenos proprietários rurais, tendo, como mão de obra, essencialmente, o núcleo da família.
- VI. GIR: Gerência de Integração Regional.
- VII. CPL: Comissão Permanente de Licitação.
- VIII. **UECI:** Unidade Executora do Controle Interno.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gabinete do Diretor Presidente;
- 5.2 Protocolo
- 5.3 Diretoria Técnica;
- 5.4 Gerência de Integração Regional;
- 5.5 Comissão Permanente de Licitação
- 5.6 Chefe de Grupo de Planejamento, Controle e Recursos Humanos
- 5.7 Assessoria Jurídica
- 5.8 Chefe do Grupo Contábil, Financeiro e Orçamentário
- 5.9 Diretoria Administrativa e Financeira:

8.

Página 2 de 5

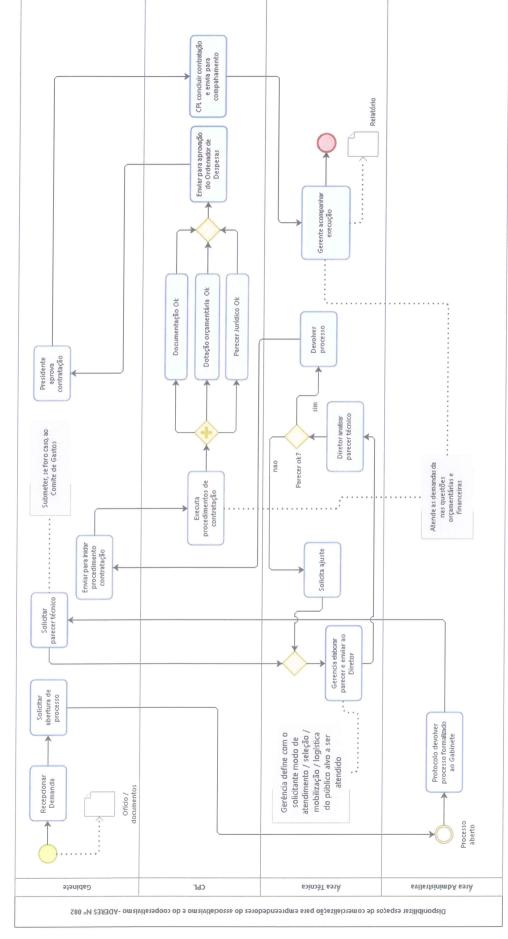
CE ford

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO

6. PROCEDIMENTOS

6.1Fluxos de Procedimentos



af

s build

M

J.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO

6.2 Diretrizes - Detalhamento do Fluxograma

- I. A demanda é recebida pelo Gabinete, e previamente é submetida a análise do Diretor Presidente para determinar ou não a continuidade no atendimento.
- II. Havendo anuência do Diretor Presidente, Gabinete solicita ao Protocolo a autuação (abertura) do processo administrativo.
- III. Protocolo devolve processo ao Gabinete, e o Diretor Presidente solicita parecer da área Técnica, a fim de verificar se o objeto proposta está alinhado com as diretrizes, eixo de atuação da Gerência, se guarda relação com o PPA, legislação correlata, público a ser atendido, seleção, quantificação, qualificação, estratégia de mobilização, e por fim, viabilidade, perspectiva de retorno.
- IV. Gerente elabora parecer e envia para apreciação, validação do Diretor Técnico, que ao verificar atendimento, chancela parecer e retorna processo para o Gabinete (apreciação do Diretor Presidente).
- V. Havendo concordância, Diretor Presidente encaminha processo para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) e determina início do procedimento de contratação.
- VI. CPL recepciona processo e inicia procedimento de contratação, sendo tais atividades controladas e normatizadas pela SEGER / SECONT / PGE, seguindo o determinado pela legislação e normativas vigentes. Os trabalhos da CPL, neste primeiro momento, envolvem conferência e preparação de documentação, solicitação de informação sobre dotação orçamentária e disponibilidade financeira, enviando, em seguida processo para parecer jurídico.
- VII. Assessoria Jurídica recepciona os autos e providencia parecer sobre a contratação por inexigibilidade, e devolve processo a CPL.
- VIII. CPL finaliza instrução processual e envia autos para conhecimento, análise e decisão final de contratação pelo Ordenador de Despesas.
 - IX. Diretor Presidente, se for o caso, aprova, e determina a conclusão da contratação.
 - X. CPL providencia a finalização do procedimento de contratação, emissão do instrumento de contrato ou ordem de fornecimento, solicita a emissão da nota de empenho e a respectiva publicação na imprensa oficial, e envia autos para acompanhamento da execução pela GIR.
- XI. Gerente recepciona processo, acompanha a execução conforme especificações contidas nos autos e instrumento contratual / termo de referência, organiza a ocupação do espaço que servirá para a comercialização de produtos oriundos dos empreendedores do associativismo e do cooperativismo. Fiscaliza, elabora relatório pós-realização e em momento específico solicita pagamento.
- XII. Processo em questão só é arquivado após aprovação do Diretor Técnico e Diretor Presidente.

at fomb

Ay

Página 4 de 5

6

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A participação das agroindústrias familiares, empreendedores do campo e pequenas cooperativas, é fundamental para a dinâmica de desenvolvimento do meio rural capixaba, como empreendimentos relevantes no processo de fortalecimento da agricultura familiar.

Políticas de acesso ao mercado, são de extrema importância para que o pequeno produtor, que está no campo, alheio as oportunidades, possa vender seus produtos e gerar renda imediata para o sustento da família, dando segurança ao núcleo familiar, e contribuindo para a redução da pobreza no campo.

0	Λ	R.I	EV	\cap e
Ο.	A	IA	EX	U3

Não há anexos.

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO				
Rosangela Rosa Andrez Gerente de Integração Regional	Walter Siqueira Diretor Técnico			
José Alves Neto Coordenador UECI	Ninive Santos Membro UECI			
Valdemar Fenseca dos Santos Membro UECI	Elaborado em: janeiro e fevereiro/2018			
APROVAÇÃO				
Edilson João Rode Diretor Presidente	Aprovado em: 01/03/2018			

